



## Folheto Informativo sobre Visto para reunião familiar com o cônjuge / parceiro homoafetivo (última atualização: Outubro 2017)

Cidadãos dos Estados-Membros da União Europeia não precisam de visto para entrar na República Federal da Alemanha, pois não é permitido exigir visto para a entrada de cidadãos da União Europeia e do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega) na Alemanha. Só é necessário apresentar um bilhete de identidade ou um passaporte válidos.

**Titulares de um título de residência português** válido ou de um visto de longa duração português válido (Visto categoria D) não necessitam de requerer um visto para a República Federal da Alemanha para **estadias** até um período máximo de 90 dias por semestre.

Todos os outros estrangeiros precisam de visto para permanência na Alemanha. Para permanências de até 90 dias, por cada período de meio ano, os cidadãos daqueles países para os quais a Comunidade Europeia suspendeu a obrigatoriedade do visto, não necessitam de visto.

Estrangeiros que pretendem ficar mais de 90 dias na Alemanha precisam de uma autorização de residência. Via de regra, em muitos casos, esta pode ser solicitada após a entrada na Alemanha diretamente no Serviço de Estrangeiros (Ausländerbehörde) competente para o seu local de residência (por exemplo, para estudo superior, intercâmbio escolar, curso de idioma, reunião familiar, celebração de casamento e permanência de longa duração subsequente).

Estão excluídos cidadãos da União Europeia, dos países do EEE (Espaço Económico Europeu) e da Suíça. Os cidadãos da Austrália, do Canadá, dos EUA, de Israel, do Japão, da Nova Zelândia e da República da Coreia também podem solicitar o título de permanência exigido após a entrada na Alemanha. O mesmo se aplica aos cidadãos de Andorra, do Brasil, das Honduras, do Mónaco e de São Marinho, sempre que a permanência não estiver destinada a exercer atividade remunerada.

Para todas as pessoas de outra cidadania vale: em princípio, o visto para uma permanência mais longa deve ser solicitado na representação diplomática alemã competente antes da entrada no país.

## [Preciso de solicitar um visto antes de entrar na Alemanha?](#)

### **Informações gerais**

A representação diplomática alemã pode emitir um visto nacional de reunião familiar para cidadãos estrangeiros, que por via de regra tem validade de 90 dias. Dentro do prazo indicado no adesivo do visto, você pode viajar para a Alemanha (é possível passar em trânsito pelos Estados de Schengen) e precisa de se registrar no Serviço de Estrangeiros (Ausländerbehörde) competente para o seu novo local de residência imediatamente após entrar no país. É ali que o visto será substituído pela autorização de residência após uma nova verificação.

Um visto para reunião familiar com o cônjuge/parceiro homoafetivo pode ser solicitado

- caso o cônjuge já tenha residência na Alemanha ou
- caso os cônjuges viajem juntos para a Alemanha

E o casal pretenda transferir a sua vida em comum para a Alemanha.

O primeiro requisito é um **casamento válido segundo o direito alemão**; parceiros de uma união semelhante ao casamento (a chamada "união de facto") não têm direito à concessão de um visto. 2

Parceiros de uma **união homoafetiva** também podem solicitar um visto caso tenha sido formalizada uma união homoafetiva registada válida segundo o direito alemão (contrato de união civil homoafetiva nos termos da lei LPartG). As informações aqui apresentadas também se aplicam a parceiros de uma união homoafetiva registada.

#### **Documentação para o requerimento!!**

**Assegure-se de entregar a documentação completa. Requerimentos incompletos podem levar ao indeferimento do requerimento de visto. É favor organizar o conjunto de documentos solicitados na ordem indicada abaixo.**

Para solicitar o visto, precisa de apresentar a seguinte documentação **no original com duas cópias**:

- passaporte
- duas fotos biométricas atuais (3,5 x 4,5 cm com fundo claro)
- formulário de „Requerimento de concessão de uma autorização de residência“
- declaração nos termos do n.º 2, ponto 8, do artigo 54.º em conjugação com o artigo 53.º da lei alemã de Permanência (Aufenthaltsgesetz)
- caso tenha casado no exterior: certidão de casamento com Apostila ([veja](#)) e acompanhada de tradução em língua alemã feita por um tradutor juramentado ([veja](#))  
caso tenha casado na Alemanha: certidão de casamento alemã ou extrato do registo de família
- cópia do passaporte / do documento de identidade do cônjuge residente na Alemanha – caso o cônjuge residente na Alemanha não possua a nacionalidade de um dos Estados da União Europeia, também será necessário apresentar cópias do título de permanência alemão que consta no passaporte
- Comprovativo de seguro de saúde (seguro de saúde de viagem com um valor de cobertura mínima de 30.000 EUR ou 50.000 USD) com validade a partir do dia previsto de chegada na Alemanha e por todo o período de validade do visto.
- Caso o cônjuge já resida na Alemanha:
  - Cópia do comprovativo de registo de residência (Meldebescheinigung)
  - Cópia do contrato de locação (não se aplica para reunião familiar com cônjuge alemão residente na Alemanha)
  - Cópia de comprovativo de rendimento (por exemplo, declaração do imposto de renda ou contrato de trabalho com menção da remuneração mensal, não se aplica para reunião familiar com cônjuge alemão residente na Alemanha)
- comprovativo de conhecimentos básicos da língua alemã através de certificado de idioma de nível A1 segundo os padrões dos institutos examinadores credenciados pela ALTE (Association of Language Testers of Europe) (**não se aplica para reunião familiar com cônjuge não alemão de nacionalidade UE e de nacionalidade estrangeira, entre outros**) –vide também o folheto informativo da Agência Federal de Migração e Refugiados (BAMF) "Nachweis einfacher Deutschkenntnisse beim Nachzug von Ehegatten aus dem Ausland"

Observação: no Brasil, somente os diplomas de proficiência linguística do Instituto Goethe e do Instituto TestDaf correspondem aos padrões exigidos.

Por favor, tenha em conta que, em casos isolados, ainda poderá ser necessário apresentar documentos adicionais.

### **Taxas**

**Para cônjuges de alemães ou de cidadãos dos Estados-membros do Espaço Económico Europeu (Estados EU, Noruega, Islandia, Liechtenstein), a emissão de visto está isenta de taxas.**

**Nos outros casos a taxa cobrada por um visto nacional corresponde a 75,00 EUR e deve ser paga no ato do requerimento do visto em euro ou com Visa/ MasterCard.**

### **Aviso legal:**

*Todas as informações contidas neste folheto baseiam-se em informações e avaliações por parte da Embaixada à data da redação do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exatidão do texto, nomeadamente devido a alterações entretanto ocorridas.*